

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS (“CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA”)  
INTROSYS – INTEGRATION FOR ROBOTIC SYSTEMS, S.A.**

**1. DEFINIÇÕES GERAIS**

Entende-se por “FORNECEDOR”, todas as pessoas singulares ou coletivas que prestam o fornecimento de um bem ou serviço à Introsys; Só são admitidos como fornecedores da Introsys, pessoas singulares ou colectivas que sejam titulares de carteira profissional/Licenças/ alvarás ou outros, havidos por necessários para o fornecimento do bem ou serviço pretendido ou que se propõem fazer e demonstrem a inexistência de dívidas às finanças e segurança social.

Entende-se por “PEDIDO DE COTAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO” o pedido dirigido ao fornecedor com o descritivo técnico (de engenharia, qualidade, quantidade) do bem ou serviço pretendido, prazos de entrega ou execução e condições especiais de execução, se as existir, para o mesmo apresentar uma proposta de fornecimento de um bem ou serviço.

Entende-se por “ORDEM DE COMPRA/ADJUDICAÇÃO” o documento no qual a Introsys comunica ao fornecedor a aceitação da proposta por aquele apresentada e a adjudicação ao mesmo do fornecimento do bem ou serviço, nos termos e Condições Gerais de Compra previstos no presente documento com exclusão expressa a quaisquer outros termos e condições do fornecedor.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Todas as ordens de compra efetuadas pela empresa Introsys Integration for Robotic systems – Integração de sistemas Robóticos, SA, são reguladas pelas presentes Condições Gerais de Compra INTROSYS – INTEGRATION FOR ROBOTIC SYSTEMS, S.A. disponível no endereço [http://introsys.eu/conteudos/condicoes\\_gerais\\_de\\_compra.pdf](http://introsys.eu/conteudos/condicoes_gerais_de_compra.pdf). As Condições Gerais de Compra da Introsys prevalecem sobre quaisquer outros termos e condições do fornecedor. Qualquer alteração, variação, condicionante ou adenda às presentes Condições Gerais só serão consideradas como válidas e eficazes se constarem na Ordem de Compra/adjudicação, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato e tenham sido alvo de acordo expresso e por escrito da Introsys.
- 2.2. O Fornecedor ao apresentar cotação, proposta de fornecimento ou de prestação de serviços, declara, tacitamente, conhecer e aceitar as condições técnicas de engenharia, qualidade e quantidade para fornecer os bens ou serviços propostos e reunir os requisitos exigidos para ser fornecedor da Introsys, nos termos das Condições Gerais de Compra da mesma que prevalecem sobre quaisquer condições gerais de venda do fornecedor, salvo se as partes acordarem por escrito condições particulares diferentes.
- 2.3. O fornecedor que apresente proposta de fornecimento, cotação ou prestação de serviços, vincula-se à mesma pelo prazo por si definido ou em caso de omissão até que a mesma seja apreciada e decidida por escrito pela Introsys ou emitida a respetiva ordem de compra / adjudicação.
- 2.4. A Introsys vincula-se à ordem de compra/adjudicação escrita e emitida pelo seu serviço de compras, não sendo reconhecido nem válido qualquer ordem de compra efetuada verbalmente, telefone ou qualquer outro meio, que não tenham sido validadas por escrito.
- 2.5. Toda e qualquer alteração à ordem de compra/adjudicação que tenha sido emitida pela Introsys só vincula a mesma quando confirmada por escrito. A existir custos adicionais ou a alteração do prazo de entrega face à alteração da ordem de compra/adjudicação serão negociados com o fornecedor.
- 2.6. A Introsys não paga qualquer valor para a preparação, elaboração e apresentação de orçamento por parte do fornecedor.
- 2.7. O pedido de cotação e/ou apresentação de serviços por parte da Introsys não implica qualquer obrigação de aquisição por parte da mesma.
- 2.8. Ao aceitar a presente Ordem de Compra, automaticamente o fornecedor:
  - 2.8.1. Reconhece que tem em sua posse e que tem pleno conhecimento de toda a informação técnica de engenharia, qualidade e quantidade, necessária à execução da Ordem de Compra / adjudicação.
  - 2.8.2. Reúne as condições para ser fornecedor Introsys e prestará as garantias exigidas pela Introsys na ordem de compra/adjudicação ou nas condições que venham a ser definidas no contrato.
  - 2.8.3. Reconhece que tem capacidade para levar a cabo a Ordem de Compra/adjudicação;
  - 2.8.4. Renuncia ao direito de aplicar as suas próprias Condições Gerais de Venda.
- 2.9. Quaisquer eventuais incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões da Ordem de Compra/Adjudicação, deverão ser colocados por escrito à Introsys no prazo de 5 dias a contar da data de comunicação da Ordem de Compra/Adjudicação. Os prazos estabelecidos e comunicados não são afetados por essas incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões, pelo que, não serão alterados.
- 2.10. Qualquer proposta de alteração à Ordem de Compra/adjudicação solicitada pelo Fornecedor deverá ser expressamente aprovada pela Introsys por escrito e, sendo a mesma posterior à aceitação da Ordem de Compra/adjudicação, não poderá ser levada a cabo pelo Fornecedor sem acordo expresso e por escrito da Introsys, tudo sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor.
- 2.11. O Fornecedor obriga-se a informar a Introsys sempre que detecte um desvio às funcionalidades e características previstas no objecto da Ordem de Compra/adjudicação, devendo, para o efeito, propor alternativas que o satisfaçam, reservando-se a Introsys o direito de as rejeitar.
- 2.12. Qualquer alteração ao processo produtivo, à origem e qualidade dos materiais ou equipamentos definidos no pedido de cotação e/ou prestação de serviços, ou que tenham sido definidos em fase de negociação, Ordem de Compra/adjudicação, condições particulares ou outras, assim como os prazos de execução, só serão válidas mediante aprovação escrita pela Introsys.
- 2.13. Caso o Fornecedor não observe o estipulado no número anterior, reserva-se a Introsys o direito de rejeitar os bens ou serviços objecto da ordem de compra, ficando o fornecedor sujeito à aplicação das penalidades previstas nas presentes Condições Gerais de Compra.
- 2.14. Para todos os documentos constantes na Ordem de Compra/adjudicação apresentados em idioma diferente do Português, presumir-se-á que o Fornecedor está capacitado para a sua interpretação, salvo indicação por escrito em sentido contrário antes da Aceitação.
- 2.15. O fornecedor será avaliado em três momentos: no ato da encomenda, na receção do material/serviço e na fase de faturação. Caso se registre algum desvio será devidamente comunicado ao fornecedor.

**3. FORNECIMENTO**

- 3.1. A ordem de compra deverá ser cumprida pelo fornecedor em rigorosa conformidade com as especificações técnicas indicadas pela Introsys, nos prazos definidos, nas condições de fornecimento, quantidades estabelecidas e qualidade definida, condições particulares de encomenda, contrato e/ou restantes documentos contratuais, com respeito e no estrito cumprimento das regras técnicas definidas e normas legais aplicáveis ao bem ou serviço a fornecer em questão e em bom estado de conservação.
- 3.2. O Fornecedor obriga-se a comunicar imediatamente à Introsys qualquer condicionante que venha a comprometer a execução da Ordem de Compra nos termos acordados.
- 3.3. Na Ordem de Compra, consideram-se incluídos no fornecimento todos os acessórios e actividades necessárias (i.e. engenharia de detalhe, informações técnicas, transporte, descarga e eventuais ensaios dos materiais e equipamentos, entre outras), para o total cumprimento da mesma.
- 3.4. Sempre que solicitado, pela Introsys, o fornecedor deverá participar pessoalmente ou representado por uma pessoa qualificada e autorizada nas reuniões relativas ao âmbito do seu fornecimento.
- 3.5. O Fornecedor deverá disponibilizar à Introsys, sem quaisquer encargos adicionais para esta, todos os materiais, documentação ou quaisquer outras actividades do âmbito do seu fornecimento que venham a ser necessárias ao correcto funcionamento, operação e/ou manutenção dos materiais e equipamentos constantes na Ordem de Compra, ainda que não mencionados ou completamente especificados nesta e nos seus anexos.
- 3.6. Sempre que no âmbito da Ordem de Compra a actividade do Fornecedor condicione ou seja condicionada por terceiros, este obriga-se imediatamente a comunicar o facto à Introsys, cooperando de forma a superar as dificuldades daí resultantes, sendo os eventuais custos adicionais ou prejuízos da responsabilidade do fornecedor.
- 3.7. O Fornecedor é obrigado a cumprir e a fazer cumprir pelo seu pessoal, rigorosa e integralmente, toda a regulamentação técnica, instruções ou outras, que lhe tenham sido indicadas pela Introsys, cumprindo a legislação que seja aplicável à actividade prosseguida e demonstrar que está na

posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua actividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ordem de Compra. Adicionalmente, o Fornecedor garante ainda o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, bem como todas as outras condições de serviço específicas em vigor na Introsys e que por esta lhe sejam comunicadas.

- 3.8. O Fornecedor fica totalmente responsável por todo e qualquer dano que possa resultar do não cumprimento das normas, condições e prazos supra-referidas.
- 3.9. O Fornecedor é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações ou licenças de importação / exportação que se revelem necessárias conforme as suas responsabilidades no cumprimento das obrigações de fornecimento decorrentes da presente Ordem de Compra/adjudicação.
- 3.10. O Fornecedor obriga-se a cumprir e a seguir todas as definições ao nível das especificações técnicas dos equipamentos e materiais expressas na Ordem de Compra/adjudicação (i.e. memória descritiva, normas de fabrico e processos industriais, métodos de montagem, ensaios e funcionamento dos mesmos) e nas regras e normas legalmente aplicáveis, não as podendo alterar ou realizar de outra forma sem a aprovação escrita da Introsys.
- 3.11. A transferência do risco do objecto da Ordem de Compra/adjudicação opera-se com a entrega do objecto ou prestação do serviço nas condições e locais previstos na mesma.
- 3.12. Para a interpretação das condições de fornecimento contratado serão utilizadas as regras internacionais (Incoterms 2010) da Câmara de Comércio Internacional
- 3.13. O Fornecedor está expressamente proibido, salvo acordo prévio por escrito da Introsys:
  - 3.13.1. Ceder ou transferir parte ou a totalidade da presente Ordem de Compra;
  - 3.13.2. Constituir uma empresa, consórcio ou grupo de qualquer tipo para levar a cabo a realização da Ordem de Compra/adjudicação;
  - 3.13.3. Subcontratar as partes da Ordem de Compra/adjudicação que solicitem a sua especialização directa e que tenham sido adjudicadas ao Fornecedor devido à sua competência ou experiência nesse campo.
- 3.14. Dado o acordo da Introsys para o Fornecedor subcontratar parte ou partes da Ordem de Compra/adjudicação, este deverá assegurar a realização dos fornecimentos confiados aos seus subcontratados, e será o único responsável perante a Introsys pela correcta execução da Ordem de Compra/adjudicação.
- 3.15. A Introsys reserva-se ao direito de recusar qualquer entidade apresentada pelo Fornecedor na lista dos seus subcontratados.

#### **4. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA**

A aceitação da Ordem de Compra deverá ser feita mediante o envio à Introsys de uma cópia da Ordem de Compra/adjudicação, em formato electrónico para o respectivo emissor da Ordem de Compra/adjudicação ou em papel, devidamente assinada pelo(s) legal(ais) representante(s) do Fornecedor no espaço correspondente. No entanto, a entrega, ainda que parcial, de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços objecto da presente Ordem de Compra/adjudicação, será considerada como aceitação da mesma e das presentes Condições Gerais, mesmo que a referida confirmação não tenha sido enviada à Introsys.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE**

- 5.1. O fornecedor obriga-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação que lhe seja disponibilizada ou revelada pela Introsys para cumprimento da ordem de compra/adjudicação, assim como, a existência da ordem de compra/adjudicação.
- 5.2. A obrigação de confidencialidade prevista nas condições Gerais de compra é extensiva aos colaboradores/trabalhadores do fornecedor ou subcontratados.
- 5.3. O fornecedor obriga-se a guardar em local seguro toda a documentação colocada à sua disposição com o propósito de poder fornecer o bem ou serviço encomendado, em particular Lay-outs, desenhos, esquemas eléctricos, filmes, artes gráficas, etc. Tais documentos deverão ser devolvidos sempre que exigidos pela Introsys ou serão destruídos a pedido da mesma, devendo o fornecedor demonstrar e confirmar por escrito a adequada destruição.
- 5.4. A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da Ordem de Compra/adjudicação.

#### **6. PREÇO**

- 6.1. Os preços acordados são finais e fixos e não sujeitos a revisão ou reclamação por parte do fornecedor.
- 6.2. As propostas apresentadas pelo fornecedor devem indicar o preço em Euros com discriminação do valor de IVA e taxa aplicada. Em caso de omissão do referido descritivo no preço, entende-se que o valor apresentado inclui IVA à taxa legal.
- 6.3. Os preços constantes da Proposta do Fornecedor incluem todos os custos e despesas que resultarem, ou forem consequência, da execução da Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato;
- 6.4. Os preços dos fornecimentos incluem embalagem, transporte, cargas, descargas e seguro dos bens fornecidos entregues no local indicado pela Introsys na Ordem de Compra/adjudicação, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.
- 6.5. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Ordem de Compra/adjudicação tanto no país de origem como no país de destino estão incluídos no preço.
- 6.6. De igual forma, no caso dos eventuais fornecimentos recaírem sobre produtos e bens importados, consideram-se, à data da Ordem de Compra/adjudicação, abrangidas no preço apresentado, as contingências de câmbios monetários e o pagamento de impostos e taxas, não assumindo a Introsys qualquer ajustamento de preços decorrente das referidas variações.

#### **7. ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE MERCADORIAS**

- 7.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os bens devidamente numerados por forma a identificar para efeitos de garantia e a acondicionar e preservar os mesmos de qualquer deterioração, de acordo com a sua normal forma de armazenamento daqueles, por forma a serem entregues à Introsys em bom estado de conservação.
- 7.2. O Fornecedor obriga-se a indicar o número de Ordem de Compra em toda a documentação (guias de remessa, facturas, guias de despacho, documentos de seguro, etc.) e em toda a correspondência a ela inerente.
- 7.3. O Fornecedor disponibilizará à Introsys, caso assim seja solicitado, juntamente com os equipamentos e materiais fornecidos, uma lista discriminativa de todos os itens entregues, com informação da respectiva numeração mencionada no número anterior.
- 7.4. A Introsys reserva-se o direito de adiar a expedição de parte ou da totalidade dos bens. Neste caso, o Fornecedor garantirá o seu armazenamento e protecção nas suas instalações e será responsável pelos bens com entrega pendente, assumindo as despesas de armazenamento por um período de 3 (três) meses a partir da data de entrega especificada.
- 7.5. Não se aceitarão por parte do Fornecedor quaisquer débitos por embalagens, caixas, invólucros ou outros dispositivos de armazenamento e transporte, a não ser que estejam especificados na Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.
- 7.6. Todos os riscos de transporte e conservação das mercadorias correrão por conta do Fornecedor até ao momento da respectiva entrega no local indicado, salvo qualquer outra condição particular devidamente expressa na Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.
- 7.7. A Introsys apenas aceitará as quantidades ou número de unidades efectivamente requisitadas. Quantidades acima ou abaixo do requisitado só serão permitidas com a aprovação por escrito.

#### **8. INSPECÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

- 8.1. Todos os bens e mercadorias estão sujeitos à inspecção e aprovação da Introsys e serão devolvidos no caso de não corresponderem, em todo ou em parte, às especificações fornecidas na Ordem de Compra/adjudicação, devendo o Fornecedor encarregar-se, inteiramente à sua custa, de os substituir, ficando também a seu cargo todas as despesas inerentes à sua devolução, reparação e substituição.
- 8.2. O Fornecedor é responsável pela qualidade parcial e global dos materiais e equipamentos fornecidos os quais deverão ser isentos de quaisquer defeitos, devendo o fornecedor antes de proceder ao envio dos mesmos realizar os testes de acordo com as especificações, enviados os certificados com os produtos ou mercadorias.
- 8.3. NO caso de o fornecedor subcontratar serviços, os quais estão sujeitos à aceitação por escrito da Introsys, o fornecedor deverá transmitir todos os dados e elementos necessários para a prestação do referido serviço, ficando o mesmo responsável pelo cumprimento dos termos e condições constantes na ordem de compra/adjudicação.
- 8.4. A fim de poder realizar, no âmbito do fornecimento, auditorias, vistorias ou a verificação de materiais e processos de fabrico de acordo com as especificações da Ordem de Compra, o Fornecedor dará aos representantes da Introsys livre acesso às suas instalações, sempre que esta achar conveniente, podendo a Introsys fazer-se acompanhar pelo Cliente. A Introsys terá o direito de recusar quaisquer materiais ou processos de fabrico que não estejam de acordo com as cláusulas estabelecidas. Esta fiscalização, ou a sua falta, não diminuem em nada a responsabilidade do Fornecedor quanto à Recepção Provisória e Definitiva do material.
- 8.5. Caso se verifique quaisquer Não Conformidades no âmbito da Ordem de Compra/adjudicação, todos os custos de deslocação, inspecção, desmontagem, identificação de ocorrência, montagem, ensaios e fiscalização incorridos no âmbito desta Ordem de Compra/adjudicação serão suportados pelo Fornecedor, acrescido do direito de indemnização que se venha a fixar na ordem de compra/adjudicação.

## 9. NÃO CONFORMIDADES

- 9.1. Serão levantados processos de Não Conformidade sempre que, em qualquer fase da execução da Ordem de Compra/adjudicação, sejam apuradas anomalias, falhas, erros, atrasos, deficiências, acondicionamento deficiente ou impróprio para o meio de transporte utilizado, avarias e/ou incompatibilidades com as especificações técnicas e Normas em vigor.
- 9.2. O processo de Não Conformidade será devidamente registado pela Introsys, sendo gerado um envio de Reclamação ao Fornecedor. As ocorrências comunicadas ao fornecedor têm de ser prontamente seguidas de acções correctivas e todo o referido procedimento tem de ser comunicado à Introsys e dentro dos prazos fixados por esta.
- 9.3. A falta de suprimento das Não conformidades, a falta de resposta às mesmas, a incapacidade do fornecedor, o incumprimento do prazo definido para o efeito, constitui fundamento para a resolução do contrato caso a Introsys assim entenda e com as penalidades definidas.
- 9.4. O levantamento de uma não conformidade não suspende o cumprimento da Ordem de Compra/adjudicação em todos os termos previamente acordados, mas dão lugar à aplicabilidade de penalidades.
- 9.5. A Introsys poderá rejeitar os materiais, equipamentos ou serviços em não conformidade, sujeitando igualmente o Fornecedor às penalidades ou rescisão previstas nas presentes Condições Gerais, ou às correspondentes estabelecidas na Ordem de Compra/adjudicação, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

## 10. DATAS DE ENTREGA, ATRASOS E SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR

- 10.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento dos prazos e datas de entrega definidas e comunicadas no pedido de cotação e/ou apresentação de serviço ou outro que venham a ser definido entre as partes. Sendo que a data de recepção dos bens ou serviços encomendados no local previsto e com a aceitação da Introsys será a data considerada para efeitos de cumprimento ou incumprimento em termos legais.
- 10.2. O Fornecedor que depois de obtida a ordem de compra/adjudicação tenha conhecimento de que a data fixada ou acordada não poderá ser cumprida por qualquer razão, deverá imediatamente notificar, por escrito, a Introsys, mencionando as razões do atraso e o prazo previsto para a entrega, ficando à consideração da Introsys a resolução ou não do contrato e as penalidades a aplicar.
- 10.3. Atrasos em entregas provocados por motivos de força maior (fogo, acidentes, greves, desordem pública, avarias de equipamentos, acidentes naturais) libertam a Introsys de cumprir o contrato podendo efectuar a resolução do mesmo sem qualquer aplicação de penalidade por parte do fornecedor.
- 10.4. Sendo o bem ou serviço recebido antes do prazo fixado a Introsys reserva-se o direito de efectuar a respectiva devolução ao fornecedor com custos por conta daquele. Caso o bem ou serviço não seja devolvido, as mercadorias serão armazenadas pela Introsys até à data contratada por conta e risco do fornecedor. A Introsys reserva-se ao direito de efectuar o pagamento apenas na data definida contratualmente.

## 11. PENALIDADES

- 11.1. A INTROSYS reserva-se o direito de, caso o Fornecedor, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir os prazos definidos na presente Ordem de Compra/adjudicação, lhe aplicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuízo de indemnização pelo dano excedente e do direito de rescisão da Ordem de Compra/adjudicação:
- 11.2. Se o Fornecedor não tiver concluído as respectivas obrigações nos prazos previstos, ou os serviços não se enquadrarem na especificação ou standard fornecido pela Introsys, ficará sujeito a uma penalidade com valor correspondente a **0,3% do valor total do contrato ou da ordem de compra por cada dia de calendário de atraso até ao máximo de 5% do valor global do contrato ou da ordem de compra**, como compensação pelos prejuízos sofridos. A Introsys reserva-se ainda ao direito de promover eventuais procedimentos legais contra o fornecedor.
- 11.3. A Introsys reserva-se o direito de deduzir o montante das penalidades no pagamento da Ordem de Compra/adjudicação.
- 11.4. Se o Fornecedor não conseguir demonstrar que se encontra em condições de corrigir, em tempo útil, os materiais e equipamentos em não conformidade, estes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, incorrendo o Fornecedor na obrigação de indemnizar a Introsys por todos os danos e prejuízos daí decorrentes.
- 11.5. Na medida em que são estabelecidas para o atraso da prestação, a aplicação das penalidades previstas no ponto 11.1 não exonera o Fornecedor da obrigação de cumprimento do contrato.

## 12. SEGUROS

- 12.1. O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da Ordem de Compra/adjudicação, de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, de modo a que seja salvaguardada a posição da Introsys relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução, fornecimento e/ou transporte.
- 12.2. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à Introsys, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

## 13. MARCAS, PATENTES, MODELOS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- 13.1. O Fornecedor garante que a sua actividade em execução da Ordem de Compra/adjudicação não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- 13.2. O fornecedor garante que todos os materiais ou serviços não infringem direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros e, em particular, a infracção de patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial pelo fornecedor efectuado e/ou sua utilização.
- 13.3. O fornecedor indemnizará a Introsys e ou os seus parceiros contratuais contra quaisquer reclamações de terceiros devido a infracções de direitos de propriedade intelectual e será responsável por todos os custos a isso inerentes.
- 13.4. A Introsys poderá obter das partes autorizadas, a expensas do fornecedor, as licenças necessárias ao uso dos bens ou serviços fornecidos, mas a isso não será obrigada.

- 13.5.** O Fornecedor obriga-se a indemnizar a Introsys por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de acções ou procedimentos em razão da utilização, detenção ou de venda dos materiais ou equipamentos fornecidos em execução da Ordem de Compra/adjudicação e, bem como, por violação de direitos de propriedade intelectual incluindo as despesas que resultem de tais acções e/ou procedimentos.
- 13.6.** As obrigações que resultem da utilização directa ou indirecta de know-how, patentes, modelos de utilidade, desenhos, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respectivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Fornecedor, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.
- 13.7.** O Fornecedor não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual ou industrial com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram da Ordem de Compra/adjudicação.
- 13.8.** Todo e qualquer material confiado ao Fornecedor pela Introsys para efeitos de estudo e execução da presente Ordem de Compra/adjudicação, nomeadamente desenhos, ferramentas, moldes, equipamentos, matérias-primas, etc., investirá o Fornecedor nas obrigações legais de fiel depositário de tais materiais, obrigando à sua restituição nas condições em que o recebeu e logo que lhe seja solicitado.
- 13.9.** O Fornecedor é também responsável pela perda ou danos nos artigos facultados pela Introsys. Este suportará todos os custos de substituição dos artigos perdidos ou danificados e todos os prejuízos causados à Introsys por tal perda/dano.
- 13.10.** Todos os projectos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outras criações intelectuais elaboradas pelo Fornecedor ao abrigo e nos termos da Ordem de Compra/adjudicação, bem como todos os respectivos direitos de propriedade intelectual ou industrial sobre os mesmos serão propriedade da Introsys para todos os efeitos, e podendo ser, extintas as relações contratuais entre a Introsys e o Fornecedor, livremente modificadas pela Introsys.

#### **14. GARANTIA**

- 14.1.** Salvo disposição expressa em contrário na presente Ordem de Compra/adjudicação, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, ou na aceitação escrita pela Introsys da Proposta do Fornecedor, este obriga-se a prestar um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Os prazos contam-se da data de entrega no local de recepção ou de utilização do bem ou serviço adquirido, sendo no caso de equipamentos e máquinas e instalações o período de garantia começa na data da aceitação que será feita por escrito.
- 14.2.** Durante o período de garantia, o Fornecedor compromete-se a corrigir, reparar ou substituir, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos ou serviços, ou a parte deles que se mostrar necessário, que apresentem erros, falhas, deficiências, avarias e/ou incompatibilidades com quaisquer especificações Técnicas ou Normas e regras legais em vigor, disponibilizando à Introsys um relatório detalhado de ocorrência, suportando todos os custos indirectos com despesas de transporte, mão-de-obra, deslocações, estadia, refeições, etc..
- 14.3.** A reparação ou substituição dos elementos defeituosos implica o início da contagem de novo período de garantia, os quais, caso a Introsys entenda necessário, ficam igualmente sujeitos ao processo de Recepção Provisória e Definitiva a que se encontravam os anteriores bens e equipamentos em não conformidade.
- 14.4.** O fornecimento de bens ou serviços não conformes com os requisitos e que constituam prejuízos para a Introsys, a mesma além do procedimento legal que contra o fornecedor tem direito a ser indemnizada no montante de 15% do valor contratado.
- 14.5.** O fornecedor garante que as mercadorias ou serviços que fornece cumprem as disposições legais, regulamentos ou "Guidelines" das autoridades oficiais para esse tipo de produtos ou serviços.
- 14.6.** O fornecedor que necessite em casos específicos de desvios às disposições deverá obter o consentimento prévio por escrito da Introsys, o que, de qualquer modo, não o exonera de prestar garantia.
- 14.7.** O fornecedor que tenha reservas em relação ao tipo de implementação requerido pela Introsys, deve notificá-la imediatamente por escrito.
- 14.8.** A aprovação por escrito da Introsys de quaisquer desvios as disposições estabelecidas relativamente a desenhos, esquemas eléctricos, artes finais, cálculos, ou outros documentos técnicos, não exonera nem desresponsabiliza a garantia a prestar pelo fornecedor.

#### **15. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1.** O prazo de vencimento das facturas é de 60 dias, fim de mês, a contar da data de recepção da factura. O pagamento é efectuado sob reserva de análise e conferência da factura. O período consignado para pagamento a fornecedores é aos dias 10 e 25 de cada mês ou no próximo dia útil. Condições diferentes podem ser negociadas e constarão nas Ordens de Compra respectivas.
- 15.2.** Enviados os bens ou satisfeitos os serviços o fornecedor envia a factura original em separado para o endereço postal da Introsys.
- 15.3.** As facturas devem conter além dos descritivo dos bens ou serviços e dos dados legais a informação sobre o nº de guia de remessa que acompanhou as mercadorias, bem como, o nº de Ordem de compra/adjudicação que lhe deu origem. Será objecto de devolução qualquer factura que seja recebida sem todos os dados solicitados, ou sem a ordem de compra/adjudicação associada, valendo como data de recepção da mesma a data da última versão.
- 15.4.** Quando a facturação for efectuada por unidades ou peso, consideram-se definitivos as unidades ou pesos que sejam conferidos aquando da recepção dos referidos bens nos armazéns da Introsys.
- 15.5.** Produtos ou mercadorias que necessitem de um certificado de conformidade ou de boletim de Análise e se o mesmo não foi entregue aquando da entrega da mercadoria, então o prazo de pagamento só começa a contar após a recepção de tal documento, independentemente de a factura ter já sido recebida.
- 15.6.** Em caso de verificação de defeito ou não conformidade do bem, assim como, da entrega parcial do mesmo, a Introsys reserva-se ao direito de não efectuar o pagamento até que a situação seja resolvida pelo fornecedor.
- 15.7.** As Condições de Pagamento dos fornecimentos podem ser indicadas na Ordem de Compra. Condições de Pagamento previamente especificadas no âmbito de uma relação negocial entre a Introsys e o Fornecedor também podem ser utilizadas desde que às mesmas seja feita expressa referência por escrito na Ordem de Compra/adjudicação, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.
- 15.8.** O integral cumprimento das obrigações de fornecimento, a eventual disponibilização de documentos, a entrega de eventuais garantias financeiras ou outras idóneas, bem como, o cumprimento das restantes obrigações contratuais materiais, nos exactos termos e condições previstas na Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, é condição indispensável para o pagamento das facturas.
- 15.9.** Qualquer reclamação, sanção ou penalização legal contra a Introsys pelos seus clientes, relacionado com o âmbito da Ordem de compra/adjudicação, poderá originar retenção de pagamentos até que:
- 15.9.1.** O Fornecedor assumira estas reclamações, sanções ou procedimentos legais;
- 15.9.2.** O processo ou procedimento legal seja concluído sem consequência ou qualquer obrigação para a Introsys;
- 15.9.3.** O Fornecedor tenha cumprido todas as suas obrigações decorrentes da Ordem de Compra/adjudicação.

#### **16. RESCISÃO**

- 16.1.** A Ordem de Compra pode ser rescindida pela INTROSYS, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 16.1.1.** Se os fornecimentos realizados não estiverem de acordo com as especificações das presentes Condições Gerais de Compra, da Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda, Contrato e/ou restantes documentos contratuais;
- 16.1.2.** Se os bens ou serviços entregues não estiverem de acordo com as especificações técnicas, regulamentos, "guidelines", projectos eléctricos, projectos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outros documentos de trabalho submetidas pelo Fornecedor à aprovação da INTROSYS;
- 16.1.3.** Se os prazos de entrega, totais ou parciais, previstos na presente Ordem de Compra/adjudicação, não forem cumpridos pelo Fornecedor sem motivo justificado e aceite pela Introsys;

- 16.1.4.** Se surgirem fundamentadas dúvidas quanto aos direitos do Fornecedor sobre os materiais, equipamentos ou serviços fornecidos, ao seu direito a patentes, marcas, modelos e desenhos;
- 16.1.5.** Se sobrevier a falência ou insolvência do Fornecedor, ou pedido das mesmas junto das Entidades competentes;
- 16.1.6.** Se o Fornecedor violar qualquer das cláusulas e condições da Ordem de Compra/adjudicação, Condições Gerais de Compra ou condições particulares ou contratuais definidas pelas partes.
- 16.1.7.** Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.
- 16.2** Se a rescisão abranger apenas parte da Ordem de Compra/adjudicação, a Introsys será apenas responsável pelo pagamento dos materiais, equipamentos ou serviços conformes, aceites e já entregues, sem que ao Fornecedor assista qualquer direito de indemnização quanto à parte afectada pela rescisão. Adicionalmente, dada a eventual necessidade de retirada de elementos ou reposição dos locais, todos os custos envolvidos correrão por conta do Fornecedor.
- 16.3** Imediatamente após a comunicação da rescisão, o Fornecedor procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material confiado pela Introsys, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, projecto eléctrico, projectos de execução, regulamentos, descritivos técnicos, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso previstas nas presentes condições gerais de compra.
- 16.4** A Introsys terá o direito de fazer cessar o contrato se o Cliente Final suspender ou suprimir a encomenda; neste caso, a Introsys pagará ao Fornecedor os bens conformes, aceites e já entregues.
- 16.5** Todos os pagamentos recebidos pelo Fornecedor relativos a materiais, equipamentos ou serviços em Não-Conformidade serão reembolsados à Introsys, comprometendo-se o Fornecedor a efectuar a restituição no prazo de 30 dias a contar da data de rescisão.
- 16.6** A Introsys reserva-se o direito de, à data da rescisão, accionar as eventuais garantias Bancárias ou outras em seu benefício.

## **17. CLAUSULAS FINAIS**

- 17.1** A declaração de nulidade de alguma das Condições Gerais de Compra, não prejudica a validade das restantes.
- 17.2** O fornecedor que preste serviços por administração o qual é contratado um valor horário por cada especialidade, o preço/hira será o estipulado na Ordem de Compra/adjudicação e ao número de horas trabalhadas diariamente será descontada uma hora relativa a pausas do trabalho, salvo excepções devidamente contratualizadas e as horas trabalhadas arredondadas aos quinze minutos. As ordens de compra/adjudicação deste tipo de serviços serão enviadas até ao dia 5 de cada mês com as horas respeitantes ao mês anterior.

## **18. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS**

- 18.1** As presentes Condições Gerais de Compra, a Ordem de Compra, as Condições Particulares de Encomenda e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspectos pela Legislação vigente no ordenamento jurídico português.
- 18.2** Para a resolução de quaisquer litígios emergentes das presentes Condições Gerais de Compra, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, com renúncia expressa a qualquer outra.

## **19. PROTECÇÃO DE DADOS**

- 19.1** Além da obrigação de confidencialidade prevista no ponto 5 das condições gerais de compra, o Fornecedor obriga-se também a preservar a confidencialidade e integridade de todas as informações pessoais, quer da Introsys, quer dos seus colaboradores, a que tenha acesso em consequência das relações profissionais com a Introsys.
- 19.2** O Fornecedor não pode vender, alugar, distribuir, nem disponibilizar comercialmente ou de outra forma os Dados Pessoais a qualquer entidade terceira, exceto nos casos em que necessite partilhar informação para o cumprimento da relação profissional com a Introsys.
- 19.3** O Tratamento dos dados pessoais deverá ser sempre restringido ao estritamente necessário para o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção dos Dados (RGPD) [Regulamento (EU) 2016/679].
- 19.4** Caso seja necessária a transmissão de informações pessoais a terceiros, o Fornecedor tem que assegurar que as transferências de dados se realizam no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor, sob pena de indemnização pelos danos causados. Mediante solicitação, por escrito, da Introsys, o Fornecedor devolverá todos os documentos e registos e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso em virtude da relação contratual. Caso o Fornecedor perca a informação e/ou dados pessoais, ou parte deles, notificará imediatamente a Introsys, sem prejuízo da eventual indemnização pelos danos sofridos.